

LEI N. 1.815/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal receber doações do Estado de Goiás, referente às áreas abrangidas pela faixa de domínio nas rodovias situadas no perímetro urbano do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no art. 61, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal receber doações com encargos, provenientes do Estado de Goiás, referente às áreas abrangidas pela faixa de domínio nas rodovias estaduais GO-040 (Pontalina/Aloândia) e GO-215 (Pontalina/Edealina), em trechos localizados no perímetro urbano do Município de Pontalina.

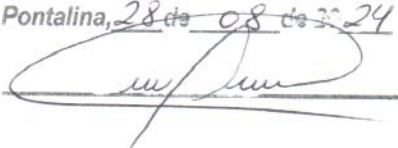
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto de do ano dois mil e vinte e quatro.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARAES DE FARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://herpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO

EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

Pontalina, 28 de 08 de 2024


ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Autógrafo de Lei n. 032/2024 da Câmara Municipal de Pontalina/GO;

Considerando a aprovação do Projeto de Lei n. 030/2024 de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Sancionar Lei Municipal com a numeração 1.815/2024 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal receber doações do Estado de Goiás, referente às áreas abrangidas pela faixa de domínio nas rodovias situadas no perímetro urbano do Município e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARAES DE FARIA
A conferência com o sistema pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO

EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal